CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARA

ESTADO DE MINAS GERIAS
CNPJ: 05.368.275.0001-04
Rua Antônio Pacheco, 400 •B. São Vicente
CEP: 35.488-000 •Itaguara-MG• Telefax:(31) 3184-2410
Email: camara@camaraitaguara.mg.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 207, DE 26 DE JUNHO DE 2020

Fixa o subsídio dos vereadores para a Legislatura de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024 e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaguara, nos termos do art. 69, inciso VII, alínea "a" do Regimento Interno, bem como art. 37, Inciso X, da Constituição da República, aprova e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Os Vereadores receberão na legislatura de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, em parcela única, o subsídio mensal de R$ 3.732,50 (Três mil, setecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

§ 1º - A ausência injustificada do Vereador às reuniões de qualquer sessão legislativa da Câmara, independentemente da espécie, importa em desconto de valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) do subsídio mensal por ocorrência;

§ 2º - O vereador deve apresentar sua justificativa por escrito, observado o prazo máximo de cinco dias úteis posteriores à ocorrência da reunião, sob pena de desconto automático;

§ 3º- Os subsídios dos Vereadores serão revistos anualmente no mês de janeiro, na mesma data e sem distinção de índices da revisão geral anual do Legislativo Municipal, em conformidade com o inciso X, do art.37 da Constituição Federal, por norma legal específica, de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal;

§ 4º- O índice a ser adotado para a revisão anual dos subsídios previstos nesta Resolução será o INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo, observado, de qualquer forma, a limitação prevista no inciso XI, do art.37, da Constituição Federal;

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARA
ESTADO DE MINAS GERIAS
CNPJ: 05.368.275.0001-04
Rua Antônio Pacheco, 400 • B. São Vicente
CEP: 35.488-000 •Itaguara-MG• Telefax:(31) 3184-2410
Email: camara@camaraitaguara.mg.gov.br

Art. 2º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Sala de Sessões, 26 de Junho de 2020.

Geraldo Aparecido Silva
Presidente da Câmara